



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

ANEXO II

Regulamento dos Cursos Profissionais

Adenda – 7 julho 2020

ÍNDICE

SECÇÃO IV

ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO - EQAVET

ARTIGO 57.º - EQAVET - âmbito

ARTIGO 58.º - Constituição da Equipa EQAVET

ARTIGO 59.º - Funcionamento da Equipa EQAVET

ARTIGO 60.º - Competências da Equipa EQAVET

ARTIGO 61.º - Competências do Coordenador da Equipa EQAVET

SECÇÃO IV

ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO - EQAVET

Artigo 57.º **EQAVET - âmbito**

O grupo de trabalho denominado Equipa EQAVET terá como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

Artigo 58.º **Constituição da Equipa EQAVET**

1. Compete à Diretora do Agrupamento a designação dos membros da Equipa EQAVET e do respetivo Coordenador.
2. Da equipa fazem parte a Diretora, o Coordenador dos Cursos Profissionais, cinco docentes que lecionam nos cursos profissionais, um assistente técnico da área de alunos e um elemento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação e Inclusão (EMAEI).
3. O Coordenador dos Cursos Profissionais, que integra a Equipa EQAVET, é o responsável pela articulação com os Diretores de Turma e de Curso em todo o processo.

Artigo 59.º **Funcionamento da Equipa EQAVET**

1. O mandato da equipa é anual.
 2. A equipa EQAVET reunirá, ordinária e extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de qualquer um dos seus elementos.
 3. As sessões de trabalho, presididas pelo Coordenador, terão a duração máxima de 2 tempos letivos, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
-

4. A reunião e tomada de decisões válidas por parte da equipa depende da presença da maioria simples dos seus membros.
5. No final de cada reunião será elaborada ata da mesma, tendo como secretário a rotatividade dos seus elementos, à exceção da Diretora, do Coordenador da Equipa e do assistente técnico.

Artigo 60.º

Competências da Equipa EQAVET

São competências da Equipa EQAVET:

- a) Colaborar com a Equipa da Qualidade do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro na política de garantia e melhoria contínua da qualidade, alinhados com os objetivos estratégicos da Escola;
- b) Colaborar com a Equipa da Qualidade do Agrupamento ao longo das quatro fases do ciclo de qualidade: planeamento, implementação, avaliação e revisão, no âmbito do EFP;
- c) Alinhar a visão estratégica e os documentos estruturantes do Agrupamento contemplando os princípios e indicadores EQAVET;
- d) Planear e implementar o sistema de garantia da qualidade e melhoria contínua alinhando-o com o Quadro EQAVET recorrendo à aplicação do ciclo de garantia da qualidade;
- e) Identificar os *stakeholders* internos e externos, o seu nível de intervenção e as formas de colaboração institucional no âmbito do processo de garantia da qualidade da oferta da EFP;
- f) Delinear estratégias para a promoção do diálogo e envolvimento dos *stakeholders* na decisão das práticas de gestão do Ensino e Formação Profissional, no que respeita à conceção da oferta educativa e na promoção do aumento da empregabilidade;
- g) Elaborar instrumentos de recolha e observação de dados para análise, tratamento, avaliação e revisão dos indicadores EQAVET;
- h) Definir o Plano de Ação para o alinhamento com o Quadro EQAVET;
- i) Conceber o(s) Plano(s) de Melhoria, depois de ouvidas as Equipas Pedagógicas;
- j) Relatar o processo de alinhamento com o Quadro EQAVET;
- k) Divulgar publicamente os documentos-chave resultantes do processo de implementação do alinhamento com o Quadro EQAVET;
- l) Propor atividades fundamentais, no âmbito do alinhamento com o Quadro EQAVET, para o Plano Anual de Atividades (PAA).

Artigo 61.º

Competências do Coordenador da Equipa EQAVET

Ao coordenador da Equipa EQAVET compete:

- a) Promover a articulação entre a Escola, a comunidade educativa e a Equipa.
- b) Convocar e presidir às reuniões ordinárias, de início do ano letivo e final dos períodos letivos, e extraordinárias da Equipa.
- c) Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da Equipa.
- d) Coordenar a elaboração do Documento-Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria.
- e) Coordenar a elaboração dos relatórios e outra documentação.

NOTA: A SECÇÃO IV do RCP, passará a denominar-se SECÇÃO V e os respetivos artigos iniciam-se no Artigo 62.º.